


REGULAMENTO NÚCLEO DO EGRESSO

Dispõe sobre a definição e normas de funcionamento do Núcleo do Egresso.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 18 / 12 / 23 conforme Resolução n.º 16

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Conselho

Artigo 1º. O presente regulamento dispõe sobre a estrutura, funções e processos do Núcleo de Egresso do Centro Universitário de Votuporanga.

Artigo 2º. O Núcleo do Egresso do Centro Universitário de Votuporanga possui um plano de ação Institucional, cujo objetivo principal é fortalecer os laços com seus ex-alunos e propor ações que sejam capazes de consolidar e intensificar o relacionamento já existente entre todos.

Artigos 3º. O Núcleo do Egresso fornece importante apoio à educação continuada, oferecendo atividades direcionadas à complementação profissional, apoio em questões relacionadas ao mercado de trabalho, divulgação de vagas de emprego para inserção desse aluno na área, oportunidade de aprimorar as atividades profissionais e de buscar a ampliação de seus horizontes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. O Núcleo do Egresso tem por objetivo acompanhar os Egressos da Unifev visando a constituir uma importante ferramenta de informações para a auto avaliação continuada da Instituição e criar mecanismos de acompanhamento da vida profissional dos egressos, proporcionando importante fonte de dados para estabelecer o real cenário da preparação de nossos alunos para o mercado de trabalho, além de estar em consonância com a legislação vigente.

Artigo 5º. A identificação das demandas do egresso, o acompanhamento de sua inserção no mercado de trabalho e a oferta de formação continuada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) determina ser de responsabilidade da IES.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 6º. O Núcleo do Egresso está subordinado ao Pró-reitor Acadêmico e a quem compete a indicação do coordenador do Núcleo.

Artigo 7º. O Núcleo do Egresso conta com estrutura física no Campus Centro e seu organograma funcional está dividido em:

- I. Coordenação;
- II. Secretaria;

Parágrafo Único. É denominado coordenador o professor indicado pela Pró-reitora Acadêmica para coordenar o núcleo. Secretária é a denominação para as pessoas que estão diretamente no processo de execução das tarefas do núcleo e estão subordinadas ao coordenador. Convidados são egressos que serão chamados para propor novas ações para a evolução do Núcleo do Egresso.

Artigo 8º. É responsabilidade do coordenador do núcleo as seguintes funções:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as tarefas e normas do núcleo;
- II. Gerenciar e orientar todos os trabalhos aos seus colaboradores;
- III. Elaborar projetos e atividades junto aos egressos;
- IV. Responder por todos os documentos do núcleo;
- V. Apresentar relatórios das atividades e resultados das ações realizadas;
- VI. Ser responsável pelo banco de dados dos egressos;
- VII. Convidar egressos para participação de reuniões trimestrais, com o objetivo de coletar novas ideias para a evolução do Núcleo.

Artigo 9º. É responsabilidade da secretaria do núcleo as seguintes funções:

Executar todas as tarefas do núcleo indicadas pelo coordenador;

Acompanhar o abastecimento dos dados dos egressos;

Abastecer a plataforma do egresso com as informações necessárias;

Auxiliar o coordenador na construção dos relatórios de resultados.

Artigo 10. É responsabilidade dos egressos convidados propor novas ações para o envolvimento do maior número de egressos possível nos projetos desenvolvidos pelo núcleo.

Parágrafo único: Os egressos convidados não terão nenhum tipo de pagamento ou benefício pela participação no processo de escolha de novas ações, apenas será emitido um certificado de participação nas reuniões ordinárias.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 11. O Núcleo do Egresso realiza os seguintes procedimentos para estreitar o relacionamento entre egressos e a Unifev:

- I. **Para:** Assegurar a existência de uma plataforma que permita aos ex-alunos receber atualizações sobre os membros de sua turma. Isso facilitará o contato, seja por meio do Portal ou, se preferirem, através das redes sociais às quais estão afiliados;
- II. Fornecer informações aos egressos sobre eventos relacionados ao seu curso como: eventos de extensão, semanas acadêmicas, pós-graduação e toda e qualquer informação que possa incentivar o processo de educação continuada;
- III. Fornecer respaldo para a Ouvidoria do egresso, que é um valioso canal de comunicação aberto para que os ex-alunos possam realizar suas manifestações tais como: elogios, reclamações e sugestões. A ouvidoria do egresso tem por finalidade não apenas corrigir os pontos fracos, evitando sua repetição, mas também ressaltar os pontos positivos, promovendo a melhoria contínua de qualidade em todos os nossos serviços;
- IV. Proporcionar ao egresso acesso aos informativos da Unifev. Essa ação proporciona a integração entre o ex-aluno e a rotina da Instituição de Ensino e possibilita manter o relacionamento sempre próximo e atualizado;
- V. Realizar convites para que os egressos respondam às pesquisas Institucionais a fim de expressar sua opinião sobre vários assuntos relacionados à educação e sobre à sua vida profissional;
- VI. Estreitar os laços entre o egresso e o mercado de trabalho por meio da possibilidade de trazer vagas de emprego para ajudar na colocação ou recolocação dos nossos recém-formados;
- VII. Fornecer a carteira do Egresso, contendo todas as informações pessoais e do curso concluído com informações relevantes para identificação do egresso na instituição e possíveis parceiros;

- VIII. Proporcionar recursos para facilitar a integração do ex-aluno no mercado de trabalho por meio do programa Unifev Office. Este programa oferece ao ex-aluno uma sala equipada com mobiliário de escritório, possibilitando a realização de atendimentos e atividades relacionadas aos cursos, conforme diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO VI

DA PLATAFORMA DE ACESSO DO EGRESSO

Artigo 12. O Núcleo do Egresso disponibilizará uma plataforma virtual que proporcionará uma via de comunicação de mão dupla, tanto para a Instituição atualizar dados quanto para o egresso poder obter informações.

Artigo 13. A plataforma consiste em um conjunto de ferramentas que está dividido em dois grupos:

- I. Plataforma administrativa;
- II. Aplicativo para dispositivo móvel (APP).

Artigo 14. A Plataforma administrativa consiste em todo o conjunto de ferramentas criadas para gerenciar as informações que serão disponibilizadas no aplicativo e o armazenamento das informações recolhidas disponibilizadas pelos alunos.

Artigo 15. O aplicativo é um programa disponibilizado para dispositivos móveis nas plataformas Android, IOS e Windows Phone. Nesse aplicativo, o egresso poderá ter todas as funcionalidades descritas no Artigo 17 deste regulamento.

Artigo 16. Na plataforma, estão dispostas as seguintes funcionalidades para a coleta de dados pela Instituição:

- I. Proporcionar a atualização dos dados cadastrais do aluno;
- II. Aplicar pesquisas rápidas para todos os Egressos ou até mesmo para grupos específicos;
- III. Manter a Ouvidoria do egresso;
- IV. Descobrir e oferecer novas demandas para a Educação Continuada.

Artigo 17. Para o egresso a plataforma disponibiliza funcionalidades de:

- I. Poder avaliar a Instituição mediante resposta das pesquisas;

- II. Receber informações dos principais eventos da sua área de formação promovidos pela Instituição como Semanas Acadêmicas, cursos de Extensão e outras atividades Extensionistas;
- III. Receber os informativos gerais da Instituição;
- IV. Estar por dentro do Balcão de Empregos proporcionados pela Empresa Junior;
- V. Poder manter contato com todos os alunos de sua turma;
- VI. Proporcionar descontos em evento, academia e outras atividades proporcionadas pela Instituição;
- VII. Acessar exclusivamente in loco todos os acervos da Biblioteca da Instituição;
- VIII. Receber informações sobre os cursos de EAD e também dos programas de Pós-graduação.

Artigo 18. O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), nos termos do artigo 13 do Regimento Interno do Centro Universitário.

Artigo 19. O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas à Reitoria e, posteriormente, aprovadas pelo Consepe.

Votuporanga, 01 de dezembro de 2023.


Prof. Esp. Rafael Gregui

Coordenador do Núcleo de Egresso